Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 548

de 03 de Dezembro de 1990.

Dispõe sobre alteração dos valores da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 3º da Lei Municipal nº 795, de 13 de Dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º = Ficam reajustados em 15,58% (quinze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) os valores-padrões da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis, instituída pela Lei Municipal nº 785, de 25 de Agosto de 1989, na forma da tabela que acompanha o presente decreto.

Parágrafo único = O percentual referido no "caput" deste artigo corresponde a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) registrado no mês de Novembro de 1990.

Art. 2º = As disposições deste decreto aplicam-se aos proventos de aposentadoria dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 03 de Dezembro de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário

DECRETO Nº 548

Tabela de Vencimentos

Salários a partir de 1º de dezembro de 1990.
(em cruzeiros)

ANEXO ÚNICO

Graus / Ref.	A	B	C	D	E
1	23.771,00	24.647,00	25.989,00	27.220,00	28.272,00
2	25.989,00	28.272,00	31.643,00	33.662,00	35.002,00
3	26.518,00	29.226,00	32.433,00	34.180,00	35.678,00
4	27.993,00	29.625,00	33.664,00	35.002,00	36.355,00
5	29.232,00	31.643,00	35.678,00	41.445,00	45.362,00
6	30.421,00	32.991,00	37.429,00	42.004,00	46.181,00
7	33.664,00	37.429,00	46.839,00	49.243,00	52.626,00
8	34.327,00	39.443,00	46.957,00	49.807,00	53.839,00
9	34.944,00	39.831,00	47.239,00	53.839,00	59.080,00
10	37.426,00	42.268,00	51.821,00	55.985,00	61.099,00
11	44.029,00	47.909,00	52.626,00	56.253,00	60.285,00
12	45.349,00	51.821,00	58.264,00	61.621,00	66.872,00
13	46.839,00	52.626,00	59.080,00	65.664,00	71.976,00
14	55.607,00	62.428,00	70.104,00	76.695,00	82.873,00
15	66.872,00	73.461,00	81.816,00	91.071,00	102.497,00
16	70.104,00	77.893,00	86.247,00	94.711,00	107.879,00
17	76.695,00	82.873,00	89.600,00	96.052,00	112.606,00
18	89.600,00	102.497,00	119.055,00	135.062,00	154.690,00
19	128.861,00	154.690,00	174.311,00	193.828,00	213.464,00

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Cleuza Pronzati

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 03 de dezembro de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =